

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

TAIS MALLMANN RAMOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Tais Ramos

Guilherme Aparecido da Rocha

Paulo Joviano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-207-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de Direito Constitucional, Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político, do II Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas que seguramente contribuirão à evolução da construção do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

As pesquisadoras Magna Valéria Nogueira e Carolina Lopes de Rezende Rodrigues, orientadas pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, apresentaram trabalho com o título “Fake news: os perigos da disseminação de notícias falsas em uma democracia”, a partir de relevante leitura sobre a evolução do tema.

O autor Guilherme Mafra Nicolau, também orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, expôs sobre “Inelegibilidade constitucional: os fundamentos, regras e críticas ao instituto da desincompatibilização”. O trabalho revelou aspectos práticos do instituto analisado e forneceu contribuições relevantes à discussão do tema.

A pesquisadora Simone Cristina Pereira apresentou a pesquisa “Lei de cotas: o mínimo garantidor da lei 9.504/97, art. 10, § 3º, e a ineficácia da paridade entre homens e mulheres na política brasileira”, propondo discussão em prisma realístico sobre o tema, de modo a contribuir decisivamente na discussão do assunto.

O trabalho com o título “Os atos de propaganda eleitoral nas eleições municipais 2020 e suas limitações em razão da pandemia de covid-19: um estudo sobre ações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá” foi apresentado pelas pesquisadoras Kelita Morena Da Costa Chaves e Flávia Calado Pereira, orientadas pela Prof^a. Dr^a. Linara Oeiras Assunção.

O pesquisador Maxwell Gomes Dos Santos, orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, expôs trabalho com o título “Participação feminina na política e estado democrático de direito: ainda o desafio da efetividade da cota de gênero nas eleições”.

O título “Teorias da democracia e o enfrentamento da corrupção: uma proposta de interdisciplinaridade entre a teoria política e o direito eleitoral” rotulou a pesquisa de Leticia Ribeiro, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. O trabalho propôs tema nuclear no contexto democrático, com resultados relevantes à evolução do tema.

A pesquisadora Anna Gabert Nascimento, orientada pela Prof. Dr^a. Janaina Rigo Santin, expôs trabalho com o título “A (des)proporcionalidade entre competências e receitas municipais”, mediante leitura crítica do tema, de modo ao contribuir decisivamente com a discussão que cobra mudanças na estrutura atual do modelo federativo.

O trabalho “A espiral brasileira infundável de politizações: a vacina contra o covid-19, o princípio constitucional da legalidade e o óbvio” foi desenvolvido e apresentado por Matheus Pires Mundim e Cecilia Vilela Padilha Clark, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. A pesquisa recai sobre discussão atual e polêmica, trazida para a devida análise jurídica.

Orientado pelo Prof. Dr. Alisson Alves Pinto, o pesquisador Thiago Rezende Rodrigues apresentou o trabalho “A Fazenda Pública e a possibilidade de interposição de embargos declaratórios independentemente do pagamento da multa do § 3.º do artigo 1.026 do Código de Processo Civil: prerrogativa ou privilégio?”.

O pesquisador Hugo Leonardo Branco expôs o trabalho “A participação da mulher no pós-constituente de 1988: uma análise da composição do Congresso Nacional e a política de cotas como mecanismo de busca da equidade entre os gêneros”. A análise propõe uma leitura baseada em dados que revelam a necessidade da adoção de políticas destinadas a proporcionar a pretendida igualdade.

Os pesquisadores Amanda Renata Silva Bastos e Filipe Bastos Xavier apresentaram o trabalho “A viabilidade dos decretos de lockdown nos estados federativos”, revelando a necessidade de pautar referido assunto à luz das competências atribuídas pela Constituição da República de 1988.

A pesquisadora Rafaela Cremasco apresentou trabalho com o título “As inovações dos direitos indígenas pós-promulgação da Constituição Federal do Brasil 1988”. O objeto trouxe à discussão o impacto da Constituição nas modificações dos direitos dos povos indígenas, com indicação de cronologia que revela inegável contribuição ao estudo do tema.

Orientado pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, o aluno Iago de Souza Marconi apresentou a pesquisa “Neoconstitucionalismo: intermediário ético na efetivação de direitos humanos constitucionais”. O referencial teórico revela a construção sólida de relevante base analítica para o estudo do tema.

O trabalho com o título “O ativismo judicial e a restrição dos direitos fundamentais durante a pandemia do covid-19” foi exposto pela pesquisadora Gabriela Cristina Guzzo, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Magno Augusto Moreira. A pesquisa analisa o ativismo judicial no contexto pandêmico, o que lhe confere ineditismo e inegável utilidade ao atual cenário jurisdicional.

O aluno João Gabriel Pantoja Gama apresentou trabalho com o título “O presidencialismo de

coalizão como desafio à relação harmônica e independente entre executivo e legislativo”. A discussão demonstra o impacto na independência entre os Poderes da República e provoca reflexão sobre o mecanismo existente na lógica política brasileira.

A pesquisadora Thais Alves Navarro expôs a pesquisa “O protagonismo do Judiciário nas democracias contemporâneas: uma análise do ativismo do STF na efetivação dos direitos fundamentais”.

O trabalho apresentado pelo aluno Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa foi: “O sistema de deliberação remota - SDR e a tramitação das medidas provisórias no congresso nacional durante o estado de calamidade pública decorrente da covid-19”.

O Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas orientou a pesquisadora Ana Carolina Silva Gontijo César, que apresentou o trabalho: “Princípios constitucionais desrespeitados pelo guardião da constituição”, em leitura crítica sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Tais Ramos

Paulo Joviano Álvares dos Prazeres

Guilherme Aparecido da Rocha

A FAZENDA PÚBLICA E A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA DO § 3.º DO ARTIGO 1.026 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: PRERROGATIVA OU PRIVILÉGIO?

Alisson Alves Pinto¹
Thiago Rezende Rodrigues

Resumo

INTRODUÇÃO:

A presente pesquisa trata do assunto Fazenda Pública e possibilidades recursais, mais precisamente acerca do disposto no artigo 1.026, § 3.º, do Código de Processo Civil, que concede à Fazenda Pública a chance de interpor embargos declaratórios mesmo que, eventualmente, tenha sido punida com a multa prevista para a hipótese de reiteração do recurso considerado manifestamente protelatório.

Sendo assim, busca-se analisar se a supracitada concessão fere o princípio constitucional da isonomia e se tal fato pode ser tido como prerrogativa ou privilégio concedido a esse ente público.

Para isso, analisar-se-á o princípio da isonomia à luz da Constituição Federal de 1988, explicando, ainda, o que se entende por Fazenda Pública, fazendo uma explicação introdutória acerca do tema.

Em seguida, procurar-se-á explicar o disposto nos § 3.º e § 4.º, do art. 1.026 do CPC e por qual motivo existe essa diferenciação entre a Fazenda Pública e os particulares, notadamente no que concerne à possibilidade daquela continuar a apresentar os embargos declaratórios, sem a necessidade de depósito prévio, mesmo após ter sido, eventualmente, punida com a multa prevista para a hipótese de reiteração do recurso considerado manifestamente protelatório.

Após esclarecer os pontos acima mencionados, chega-se a conclusão se a Fazenda Pública, ao receber esse tratamento diferenciado quanto à possibilidade de apresentar embargos de declaração, apesar de eventualmente já ter tido o respectivo recurso reconhecido como protelatório no decurso da ação, goza de privilégios ou se trata de prerrogativas.

PROBLEMA DA PESQUISA:

A pergunta problema que delimita o objeto da pesquisa é a seguinte: o fato da Fazenda

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Pública poder interpor os embargos declaratórios sem a realização do depósito prévio, ainda que eventualmente tenha sido reconhecido que o referido recurso por ela anteriormente interposto nos autos tenha tido caráter protelatório, constitui prerrogativa ou privilégio à luz do princípio da isonomia?

OBJETIVOS:

Como objetivos específicos, demonstrados no decorrer da pesquisa, observa-se: 1) compreender o conceito do princípio da isonomia à luz da Constituição Federal de 1988; 2) analisar a diferença entre prerrogativa e privilégio no contexto do processo civil, quando estão em jogo o interesse público e privado; 3) verificar se a norma contida nos § 3.º e 4.º, do artigo 1026, do Código de Processo Civil, fere o princípio da isonomia.

MÉTODO:

O método dedutivo foi utilizado para recortar a proposta de pesquisa, partindo-se de uma análise macro analítica acerca do tema com base no Constituição Federal e no Código de Processo Civil, delimitando-se no estudo da diferença entre prerrogativas e privilégios à luz do ordenamento jurídico pátrio. A construção das análises temáticas, teóricas, interpretativas e comparativas foi de essencial importância para viabilizar a abordagem crítica do objeto de pesquisa, levantando-se novas questões para o desenvolvimento de outras investigações.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Diante de todo o exposto, foi possível concluir que o Direito Processual Civil, assim como os demais ramos do Direito, está sujeito a princípios norteadores, os quais servem como orientação para interpretação. Dentre estes princípios pode-se destacar como principais, os princípios decorrentes da Constituição Federal.

A ideia primordial do princípio constitucional da isonomia é a de um processo justo, sendo dispensado às partes do processo um tratamento equilibrado. Nesse ínterim, de acordo com o nosso ordenamento jurídico, é dever do juiz assegurar às partes um tratamento isonômico e, isso será feito por intermédio de oportunidades iguais aos litigantes, prazos equivalentes, meios de provas análogos as partes.

É bem verdade que há uma diversidade entre os sujeitos do processo, a qual deve ser respeitada partindo da premissa que este princípio determina um tratamento igual às pessoas iguais e, tratamento desigual às pessoas desiguais, para que dessa forma se atinja a verdadeira igualdade entre as partes.

Ocorre que, pelo que se pôde apurar, não é justo que a Fazenda Pública possa continuar a interpor os embargos declaratórios, mesmo que eventualmente já tenha sido reconhecido, no decurso da ação, que o mesmo recurso anteriormente por ela interposto, como protelatório.

Ora, se o particular, nas mesmas condições, não o pode, não seria justo que a Fazenda Pública o fizesse, pois viola o princípio da isonomia

Palavras-chave: Fazenda Pública, Isonomia, Processo Civil

Referências

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: [s.n]. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 9263 de 12 jan. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9263.htm Acesso em: 7 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 10406 de 10 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm Acesso em: 8 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em 6 set. 2020.

COSTA, Fabrício Veiga. Liquidez e Certeza dos Direitos Fundamentais no Processo Constitucional. Coleção Estudos da Escola Mineira de Processo. v.13. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

COSTA, F. V.; MARES, D. A. G. D. Laqueadura Compulsória: análise da transdisciplinaridade do “caso Janaína” a partir do estudo etnográfico realizado por Paula Miráglia. Revista Jurídica da FA7, v. 16, n. 1, p. 79-96, 27 jun. 2019.

DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. Responsabilidade do Estado pela Função Jurisdicional. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. Processo Constitucional e Estado Democrático de Direito. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. Processo Constitucional e Estado Democrático de Direito. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade da norma constitucional. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

STRECK, Lenio Luiz. O que é isto – decido conforme minha consciência? 3.ed. Livraria do Advogado: Porto Alegre, 2012.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso Direito Processual Civil – Vol. III. 58. ed. Belo Horizonte: Editora Forense, 2017.

VASCONCELOS, Clever. Curso de Direito Constitucional. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.